



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
CNPJ 04.807.294/0001-19

Parecer Jurídico

Processo Administrativo: 20250103001

Modalidade: Inexigibilidade 6.2025-00003

Requisitante: Câmara Municipal de São Domingos do Capim/PA

Assunto: Análise da Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Licitação e Contratos

I – Introdução

O presente parecer jurídico visa analisar a viabilidade da contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Diário Licitar EIRELI, CNPJ nº 33.710.738/0001-00, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitação e contratos à Câmara Municipal de São Domingos do Capim/PA. A análise será realizada à luz da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando os documentos e informações constantes no Processo Administrativo nº 20250103001.

II – Dos Fatos

A Câmara Municipal de São Domingos do Capim/PA instaurou o Processo Administrativo nº 20250103001, com o objetivo de contratar serviços de consultoria e assessoria em licitação e contratos, visando atender às demandas do órgão legislativo. A contratação se justifica pela complexidade da legislação vigente, que exige conhecimento técnico especializado para assegurar a conformidade legal, a eficiência e a transparência nas contratações públicas.

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) (páginas 2 e 3) explicita a necessidade da contratação, destacando a complexidade da legislação e a necessidade de garantir a conformidade legal, a eficiência e a transparência nas contratações públicas. O setor requisitante é a própria Câmara Municipal, sendo o Sr. Wender da Trindade Aleixo o responsável pela demanda. O quantitativo estimado é de 12 meses de serviços de consultoria e assessoria.

O Termo de Abertura do Procedimento Administrativo (página 4) formaliza a decisão do Presidente da Câmara Municipal em dar início ao processo de



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
CNPJ 04.807.294/0001-19

contratação, em observância às exigências normativas e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) (páginas 5 a 16) apresenta uma análise detalhada da necessidade da contratação, os requisitos da contratação, a estimativa de quantidades, o levantamento de mercado, a estimativa de valor, a descrição da solução como um todo, a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, os demonstrativos dos resultados pretendidos e as providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

O ETP destaca que a Câmara Municipal enfrenta dificuldades nos processos licitatórios, comprometendo a eficiência e a legalidade das contratações. Menciona exemplos de outros municípios do Pará que obtiveram sucesso ao contratar serviços de assessoria em licitações, como Bonito/PA e Santa Bárbara do Pará/PA. Apresenta, ainda, uma análise da possibilidade de realizar o treinamento dos responsáveis pelo setor de licitação através de cursos gratuitos online no ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), concluindo que essa abordagem não seria vantajosa para a Câmara Municipal.

O ETP conclui que a melhor solução para a contratação é a combinação das soluções adotadas pelos municípios de Bonito/PA e Santa Bárbara do Pará/PA, ou seja, a contratação de serviços de assessoria especializada em licitações. O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, com duração de 12 meses. O ETP sugere a contratação mediante Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, III, c) da Lei 14.133/21.

A Minuta de Estudo Técnico Preliminar (páginas 17 a 21) apresenta um resumo dos principais pontos do ETP, incluindo a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, a estimativa de quantidades, o levantamento de mercado, a estimativa de valor, a descrição da solução como um todo, a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, os demonstrativos dos resultados pretendidos e as providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

O Termo de Referência (páginas 22 a 34) detalha o objeto da contratação, a fundamentação e a descrição da necessidade da contratação, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, o modelo de execução do serviço, as responsabilidades do preposto, a fiscalização, os critérios de



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
CNPJ 04.807.294/0001-19

pagamento, o recebimento, a liquidação, o prazo de pagamento, a forma de pagamento, a forma de seleção, o regime de execução e as exigências para habilitação.

A Análise de Risco (páginas 35 a 38) identifica os principais riscos que podem comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual, bem como as ações preventivas e de contingência a serem adotadas.

A Proposta Comercial da Diário Licitar EIRELI (página 39) apresenta o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializada na elaboração, acompanhamento e análise de processos licitatórios e contratos, junto à Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiro(a), Agente de Contratação, Equipe de Apoio, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Capim/PA.

A Solicitação de Dotação Orçamentária (página 40) e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (página 41) atestam a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação.

O Despacho para Contratação (página 42) encaminha os documentos referentes à demanda à Comissão de Contratação para que se prossiga o procedimento administrativo.

O Termo de Autuação (página 43) formaliza a autuação do processo de Inexigibilidade nº 6.2025-00003, com fundamento no Art. 74, Inciso III, "C" da Lei nº 14.133/2021.

A Notificação de Empresa (página 44) convoca a empresa Diário Licitar EIRELI para apresentar documentação conforme listagem discriminada.

Os documentos da empresa Diário Licitar EIRELI (páginas 45 a 59) comprovam a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

O Despacho para o Jurídico (página 67) encaminha o processo administrativo ao setor jurídico da Câmara Municipal para análise dos atos administrativos realizados e minuta de contrato, bem como emissão de parecer.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
CNPJ 04.807.294/0001-19

A Minuta de Contrato (páginas 68 a 76) estabelece as cláusulas e condições da contratação, incluindo o objeto contratual, a fundamentação legal, o modelo de execução e gestão contratuais, a subcontratação, a vigência, o preço, o prazo de pagamento, as condições de pagamento, o reajuste, as obrigações do contratante, as obrigações do contratado, as infrações e sanções administrativas, a extinção contratual, a dotação orçamentária, os casos omissos, as alterações e a publicação.

III – Da Análise Jurídica

A contratação de serviços de consultoria e assessoria em licitação e contratos por inexigibilidade de licitação é admitida pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

[...]

III - para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de divulgação e publicidade:

[...]

c) consultoria técnica ou jurídica e auditoria financeira ou tributária;

Para que a contratação por inexigibilidade seja considerada legal, é necessário que sejam observados os seguintes requisitos:

1. **Inviabilidade de Competição:** A natureza do serviço deve ser tal que torne inviável a competição entre os possíveis prestadores. Isso ocorre quando a escolha do contratado depende de critérios subjetivos, como a confiança, a experiência e a reputação do profissional ou empresa.
2. **Natureza Singular do Serviço:** O serviço a ser contratado deve ser de natureza singular, ou seja, deve exigir um conhecimento técnico



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
CNPJ 04.807.294/0001-19

especializado e diferenciado, que não pode ser encontrado em qualquer profissional ou empresa do mercado.

3. **Notória Especialização:** O profissional ou empresa a ser contratado deve possuir notória especialização na área de atuação, comprovada por meio de currículo, publicações, prêmios, certificados, atestados de capacidade técnica e outros documentos que demonstrem a sua expertise.
4. **Justificativa de Preço:** O preço a ser pago pelo serviço deve ser compatível com os valores praticados no mercado, devendo a Administração Pública realizar uma pesquisa de preços para comprovar a sua razoabilidade.
5. **Publicidade:** O processo de inexigibilidade de licitação deve ser devidamente publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, conforme o caso, para garantir a transparência e o controle social da contratação.

No caso em análise, entende-se que os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação estão presentes.

A **inviabilidade de competição** se justifica pela natureza dos serviços de consultoria e assessoria em licitação e contratos, que exigem um alto grau de confiança e conhecimento técnico especializado. A escolha do contratado depende de critérios subjetivos, como a experiência, a reputação e a capacidade de o profissional ou empresa de entender as necessidades específicas da Câmara Municipal.

A **natureza singular do serviço** se justifica pela complexidade da legislação vigente e pela necessidade de garantir a conformidade legal, a eficiência e a transparência nas contratações públicas. A Câmara Municipal necessita de um profissional ou empresa com conhecimento técnico especializado e diferenciado para auxiliar na elaboração de editais, contratos, pareceres e outros documentos relacionados aos processos licitatórios.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
CNPJ 04.807.294/0001-19

A **notória especialização** da empresa Diário Licitar EIRELI pode ser comprovada por meio dos documentos apresentados no processo administrativo, como os atestados de capacidade técnica, os certificados de cursos e a experiência dos seus profissionais.

A **justificativa de preço** pode ser comprovada por meio de uma pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal, que demonstre que o valor a ser pago pelo serviço é compatível com os valores praticados no mercado.

A **publicidade** do processo de inexigibilidade de licitação será garantida por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

IV – Conclusão

Diante do exposto, e considerando os documentos e informações constantes no Processo Administrativo nº 20250103001, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Diário Licitar EIRELI, CNPJ nº 33.710.738/0001-00, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitação e contratos à Câmara Municipal de São Domingos do Capim/PA, desde que sejam observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, em especial os previstos na Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, ainda, que a Câmara Municipal realize uma pesquisa de preços para comprovar a razoabilidade do valor a ser pago pelo serviço e que o processo de inexigibilidade de licitação seja devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

São Domingos do Capim/PA, 10 de janeiro de 2025.

Ely Benevides de Sousa Neto

Advogado – OAB/PA 12.502